



**LEI nº 137, de 10 de novembro de 2011.**  
**(Institui Plano de Saneamento Básico)**

Eu, MARCELO DA PAULA MIAN, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2011, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

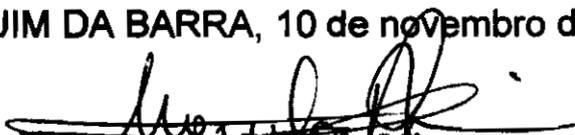
**Artigo 1º.** Fica aprovado e instituído o Plano de Saneamento Básico do Município de São Joaquim da Barra/SP, anexo a presente lei, que estabelece as diretrizes, os objetivos, as metas e as ações a serem adotadas pelo Município com relação aos serviços públicos de saneamento básico em seu território.

**Parágrafo único.** A partir da publicação desta Lei, a íntegra do Plano de Saneamento Básico mencionado no *caput* estará disponível para consulta e cópia na sede da Prefeitura Local.

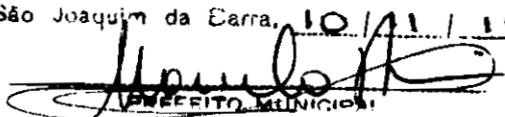
**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 de novembro de 2011.

  
***Dr. Marcelo de Paula Mian***  
***Prefeito de São Joaquim da Barra em exercício***

PUBLICAÇÃO  
AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO DE COS-  
TUME E ARQUIVADO NA DATA INFRA  
São Joaquim da Barra, 10/11/11

  
PREFEITO MUNICIPAL